



DECRETO N.º. 2.178, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

Regulamenta, no âmbito do Município, a escala de plantões de farmácias e/ou drogarias, nos domingos, feriados e horários após o encerramento da atividade comercial

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Municipal n.º 229/92 e, considerando os fatos descritos no Processo Administrativo n.º 7883 de 17 de novembro de 2011,

DECRETA

Art. 1º – Ficam regulamentados os plantões das farmácias e drogarias estabelecidas no âmbito do Município, conforme calendário anual, descrito no Anexo I do presente.

§ 1º – Para fins deste Decreto, considerar-se-á horário de plantão os domingos, os feriados e o horário após o encerramento da atividade comercial.

§ 2º – O plantão aos domingos e feriados será de responsabilidade da farmácia ou drogaria relacionada na forma do anexo, que deverá manter plantão de 08 (oito) horas às 20 (vinte) horas.

§ 3º – O horário de plantão após o encerramento da atividade comercial será de obrigatoriedade de todas as farmácias e drogarias, que devem disponibilizar serviços de campanha e/ou afixar em local visível, na fachada do estabelecimento, os telefones fixos e móveis para as chamadas de emergência, sob pena de se converter o regime de aviso em plantões presenciais, 24 (vinte e quatro) horas, de funcionários no estabelecimento comercial.

§ 4º – O não funcionamento do serviço de plantão ora instituído, ou o funcionamento por farmácia e/ou drogaria no domingo ou feriado não previsto na forma da escala de plantões no anexo, poderá ser comunicado, por meio de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a farmácia e/ou drogaria para que apresente defesa.

§ 5º – A inobservância dos plantões acarretará a exclusão do estabelecimento comercial do regime de plantão pelo período de 05 (cinco) anos.

§ 6º – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e às farmácias e/ou drogarias dar publicidade dos plantões; estas últimas, afixando na porta do estabelecimento comercial, de forma visível para o público, placa ou cartaz indicando o nome, endereço e telefones (fixo e móvel) do estabelecimento que estiver de plantão, na forma do art. 4º, da Lei Municipal n.º 229/92.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

§ 7º – As farmácias e/ou drogarias instaladas ao longo da Estrada Silveira da Motta, após o encerramento da atividade comercial, e nos domingos e feriados, deverão disponibilizar serviços de campanha e/ou afixar em local visível, na fachada do estabelecimento, os telefones fixos e móveis para as chamadas de emergência, sob pena de se converter o regime de aviso em plantões presenciais, 24 (vinte e quatro) horas, de funcionários no estabelecimento comercial.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de janeiro de 2012.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Ilana Esteves da Silva Oliveira
Secretária de Saúde

Marcelo Fernando Ramos
Secretário de Indústria e Comércio



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO I AO DECRETO Nº 2.178 DE 13 DE JANEIRO DE 2012

| | |
|--|--|
| <p style="text-align: center;"><u>JANEIRO</u></p> <p>Dia 01 – Dom – Drogaria Baby Dia 08 – Dom – Farmácia Franco Canto Dia 15 – Dom – Drogaria Estação do Vale Dia 22 – Dom – Farmácia do Panaro Dia 29 – Dom – Drogaria Patrilu</p> | <p style="text-align: center;"><u>JULHO</u></p> <p>Dia 01 – Dom – Farmácia da Marlene Dia 08 – Dom – Casa dos Genéricos Dia 15 – Dom – Drogaria Baby Dia 22 – Dom – Farmácia Franco Canto Dia 29 – Dom – Drogaria Estação do Vale</p> |
| <p style="text-align: center;"><u>FEVEREIRO</u></p> <p>Dia 05 – Dom – Farmácia da Marlene Dia 12 – Dom – Casa dos Genéricos Dia 19 – Dom – Drogaria Baby Dia 21 – 3ª-feira – Farmácia Franco Canto Dia 26 – Dom – Drogaria Estação do Vale</p> | <p style="text-align: center;"><u>AGOSTO</u></p> <p>Dia 05 – Dom – Farmácia do Panaro Dia 12 – Dom – Drogaria Patrilu Dia 15 – 4ª-feira – Farmácia da Marlene Dia 19 – Dom – Casa dos Genéricos Dia 26 – Dom – Drogaria Baby</p> |
| <p style="text-align: center;"><u>MARÇO</u></p> <p>Dia 04 – Dom – Farmácia do Panaro Dia 11 – Dom – Drogaria Patrilu Dia 18 – Dom – Farmácia da Marlene Dia 19 – 2ª-Fei – Casa dos Genéricos Dia 25 – Dom – Drogaria Baby</p> | <p style="text-align: center;"><u>SETEMBRO</u></p> <p>Dia 02 – Dom – Farmácia Franco Canto Dia 07 – 6ª-feira – Drogaria Estação do Vale Dia 09 – Dom – Farmácia do Panaro Dia 16 – Dom – Drogaria Patrilu Dia 23 – Dom – Farmácia da Marlene Dia 30 – Dom – Casa dos Genéricos</p> |
| <p style="text-align: center;"><u>ABRIL</u></p> <p>Dia 01 – Dom – Farmácia Franco Canto Dia 06 – 6ª-feira – Drog. Estação do Vale Dia 08 – Dom – Farmácia do Panaro Dia 15 – Dom – Drogaria Patrilu Dia 21 – Sab – Farmácia da Marlene Dia 22 – Dom – Casa dos Genéricos Dia 23 – 2ª-feira – Drogaria Baby Dia 29 – Dom – Farmácia Franco Canto</p> | <p style="text-align: center;"><u>OUTUBRO</u></p> <p>Dia 07 – Dom – Drogaria Baby Dia 12 – 6ª-feira – Farmácia Franco Canto Dia 14 – Dom – Drogaria Estação do Vale Dia 21 – Dom – Farmácia do Panaro Dia 28 – Dom – Drogaria Patrilu</p> |
| <p style="text-align: center;"><u>MAIO</u></p> <p>Dia 01 – 3ª-feira – Drogaria Estação do Vale Dia 06 – Dom – Farmácia do Panaro Dia 13 – Dom – Drogaria Patrilu Dia 20 – Dom – Farmácia da Marlene Dia 27 – Dom – Casa dos Genéricos</p> | <p style="text-align: center;"><u>NOVEMBRO</u></p> <p>Dia 02 – 6ª-feira – Farmácia da Marlene Dia 04 – Dom – Casa dos Genéricos Dia 11 – Dom – Drogaria Baby Dia 15 – 5ª-feira – Farmácia Franco Canto Dia 18 – Dom – Drogaria Estação do Vale Dia 20 – 3ª-feira – Farmácia do Panaro Dia 25 – Dom – Drogaria Patrilu</p> |
| <p style="text-align: center;"><u>JUNHO</u></p> <p>Dia 03 – Dom – Drogaria Baby Dia 07 – 5ª-feira – Farmácia Franco Canto Dia 10 – Dom – Drogaria Estação do Vale Dia 17 – Dom – Farmácia do Panaro Dia 24 – Dom – Drogaria Patrilu</p> | <p style="text-align: center;"><u>DEZEMBRO</u></p> <p>Dia 02 – Dom – Farmácia da Marlene Dia 09 – Dom – Casa dos Genéricos Dia 15 – Sab – Drogaria Baby Dia 16 – Dom – Farmácia Franco Canto Dia 23 – Dom – Drogaria Estação do Vale Dia 25 – 3ª-feira – Farmácia do Panaro Dia 30 – Dom – Drogaria Patrilu</p> |